



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei /2021

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, com base no art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), conforme a seguir:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ	
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 – FMS – Fundo Municipal de Saúde - RP	
10.122.0038.2.708 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - COVID-19	
3190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
102.00 Receitas de Imp. Transf. Imp. Vinc. à Saúde	R\$ 120.000,00
3190.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
102.00 Receitas de Imp. Transf. Imp. Vinc. à Saúde	R\$ 57.000,00
3390.30.00 - Material de Consumo	
102.00 Receitas de Imp. Transf. Imp. Vinc. à Saúde	R\$ 500,00
3390.37.00 - Locação de Mão-de-obra	
102.00 Receitas de Imp. Transf. Imp. Vinc. à Saúde	R\$ 500,00
3390.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
102.00 Receitas de Imp. Transf. Imp. Vinc. à Saúde	R\$ 500,00
3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
102.00 Receitas de Imp. Transf. Imp. Vinc. à Saúde	R\$ 500,00
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
102.00 Receitas de Imp. Transf. Imp. Vinc. à Saúde	R\$ 500,00
4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
102.00 Receitas de Imp. Transf. Imp. Vinc. à Saúde	R\$ 500,00
TOTAL	R\$ 180.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

02 – Prefeitura Municipal de Muriaé	
06 – Secretaria Municipal de Saúde	
02 – FMS – Fundo Municipal de Saúde - RP	
10.302.0040.2.685 - SERVIÇOS DE MEDIA COMPLEXIDADE - RP	
3390.39.00 978 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
102.00 Receitas de Imp. Transf. Imp. Vinc. à Saúde	R\$ 180.000,00
<hr/>	
TOTAL	R\$ 180.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 07 de abril de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 07 de abril de 2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Adicional Especial para atender à Secretaria de Saúde.

Por força de despesas que requerem prioridade em suas aplicações, fica o Poder Executivo obrigado a proceder às suplementações necessárias aos seus atendimentos, visando o devido controle das finanças públicas, e em acordo com as despesas fixadas para o presente exercício.

Desta feita, é proposto o atual Projeto de Lei que visa a incorporação de recursos provenientes dos impostos vinculados à saúde para o enfrentamento da terrível epidemia do Corona Vírus.

É sabido que há mais de um ano os esforços empenhados na defesa da vida vêm sendo otimizada nas diversas esferas, federal, estadual e municipal. Nesse intento, recursos foram disponibilizados aos municípios com o objetivo de maximizar as verbas ofertando por todos os meios possíveis, caminhos que arrefecessem a contaminação em massa. Por esta feita, a própria casa legislativa tem sido uma parceira na aprovação de projetos que intensifiquem o combate à essa nova epidemia.

Os recursos financeiros são, por definição, escassos, enquanto as necessidades humanas são infinitas. Após mais de um ano recebendo os recursos federais e estaduais, chegamos ao momento que se exigirá mais do município na composição financeira necessária. Assim, o Projeto de Lei enviado a esta Casa Legislativa inaugura um novo e amplo “front” para a continuidade dos esforços necessários a atual situação de calamidade pública sanitária.



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Envidando os esforços que se fazem de suma importância neste enfrentamento, que não prescinde da contribuição de todos os agentes envolvidos, contamos com a sensibilidade desta insigne Casa Legislativa, no intuito de se fazer o melhor ao nosso alcance para que a saúde e a vida retornem aos patamares anteriores à epidemia.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMAZ
DD. Presidente da Câmara Municipal